



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo Adm. nº 024452/2025-45

Assunto: Decisão do supremo Tribunal Federal – Tema 1254 (Desvinculação do RPPS)

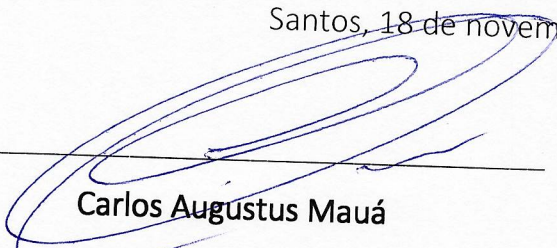
Sr. Presidente,

Considerando as informações contidas no Relatório de Estudo Atuarial às fls. 109/166, em especial a conclusão de que a migração ao RGPS do grupo de servidores integrados pela LC 21/91, que não atingiram os requisitos para aposentadoria até 17/06/24 (Tema nº 1254 do STF), **resultará no aumento de R\$ 373.115.999,09 aos cofres públicos de Santos**, manifesto-me nos termos a seguir:

- 1 – **Ratifico integralmente os fundamentos do parecer jurídico de fls. 77/87**, lançado no Processo Administrativo nº 56.172/2025-79, **e ainda amparado no resultado do Estudo Atuarial realizado**, o que sustenta com maior razão a manutenção dos servidores integrados pela LC 21/91 no RPPS;
- 2 – **Recomendo que o Relatório de Estudo Atuarial seja submetido ao Conselho de Administração do IPREV para ciência e aprovação**, nos termos do inciso VI, do artigo 32 da Lei Complementar nº 592/06;
- 3 – Com a aprovação do Estudo Atuarial pelo Conselho de Administração, e com o acolhimento da orientação jurídica deste DEJUR pela Presidência, sugiro que seja oficiado ao Executivo, ao Legislativo e aos Sindicatos para ciência da posição definitiva deste Instituto, acerca da manutenção do referido grupo de servidores no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santos, com base nos fundamentos exarados no parecer jurídico e no resultado do estudo atuarial.

Com estas recomendações, encaminho para deliberação superior.

Santos, 18 de novembro de 2025.



Carlos Augustus Mauá

Diretor do Departamento Jurídico – DEJUR

IPREVSANTOS